



Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chuvisca.

O Vereado Jeferson dos Santos Chrusciel da bancada do MDB, abaixo assinado, vem, no uso de suas atribuições legais, propor ao Plenário o seguinte:

Câmara Municipal  
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 325

Data: 17/10/2025

Horário: 12:00

Beatriz

Responsável

**Projeto de Lei nº 07/2025**

“Institui, no âmbito do Município de Chuvisca, a Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Chuvisca, a Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito, a ser comemorada anualmente entre os dias 7 e 14 de outubro, com ênfase no dia 07 de outubro, quando ocorreu o grave acidente no Município, deixando duas vítimas fatais.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito tem por objetivos:

- I – promover a conscientização de motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres sobre o respeito às normas de trânsito e a importância da segurança viária;
- II – estimular a participação da comunidade escolar em atividades educativas voltadas à formação de futuros condutores conscientes;
- III – desenvolver ações, palestras, oficinas, campanhas e eventos que abordem temas como direção defensiva, uso de equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- IV – incentivar o engajamento da população e de entidades públicas e privadas em iniciativas que valorizem a vida e a cidadania no trânsito.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização e Educação para o

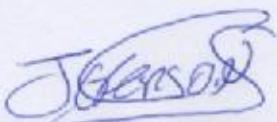
Trânsito poderão ser realizadas atividades educativas em parceria com:

- I – escolas da rede pública do Município;
- II – órgãos municipais e estaduais ligados à segurança e fiscalização do trânsito;
- III – entidades representativas da sociedade civil, empresas, associações e voluntários.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias Municipais competentes, incluir as atividades alusivas à Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito no calendário oficial do Município, bem como apoiar sua execução de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 17 de outubro de 2025.



Jeferson dos Santos Chrusciel  
Vereador MDB

## Justificativa do Projeto de lei nº 07/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei legislativo tem como objetivo instituir, no Município de Chuvisca, a **Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito**, com o propósito de mobilizar a comunidade local em torno da **segurança viária e do respeito às leis de trânsito**, promovendo uma cultura de responsabilidade e preservação da vida.

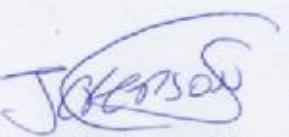
Recentemente, **Chuvisca foi abalada por um trágico acidente de trânsito que vitimou duas pessoas**, fato que comoveu toda a população e evidenciou a urgência de se intensificar ações educativas e preventivas. Iniciativas como esta representam uma forma de transformar a dor em aprendizado, conscientização e compromisso coletivo com a segurança no trânsito.

Diversos municípios gaúchos já implementaram leis semelhantes — como **Cristal, Viamão e Condor** — com resultados positivos na mobilização social e na formação de condutores mais conscientes.

A proposta está amparada pelo **art. 30, I e II, da Constituição Federal**, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal, e pelo **art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro**, que reconhece a educação para o trânsito como direito de todos e dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

Dessa forma, a instituição da Semana Municipal de Conscientização e Educação para o Trânsito é **plenamente legítima, oportuna e de grande alcance social**, buscando prevenir acidentes, proteger vidas e fomentar uma cultura de respeito mútuo entre todos os usuários das vias públicas.

Chuvisca, 17 de outubro de 2025.



Jeferson dos Santos Chrusciel  
Vereador MDB